



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 413 – B – Data 20 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
<b>Leis</b> .....	<b>1</b>
Lei nº 4.066, de 20 de dezembro de 2022.....	1
Lei nº 4.067, de 20 de dezembro de 2022.....	2
Lei nº 4.068, de 20 de dezembro de 2022.....	2
Lei nº 4.069, de 20 de dezembro de 2022.....	3
<b>Decretos</b> .....	<b>4</b>
Decreto nº 4.003, de 20 de dezembro de 2022.....	4
<b>Editais</b> .....	<b>5</b>
Edital de Chamamento Público nº 011/2022.....	5
Edital de Pregão Presencial nº 224/2022.....	6
Edital nº 104, de 15 de dezembro de 2022.....	6
<b>Publicações</b> .....	<b>7</b>
Dispensa de Licitação 096.....	7
Dispensa de Licitação 097.....	7
Dispensa de Licitação 098.....	7
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	<b>8</b>
<b>Portarias</b> .....	<b>8</b>
Portaria nº 07/2022.....	8

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### **LEI Nº 4.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 8º, da Lei Municipal nº 4.015, de 6 de setembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 8º São definidas as seguintes metragens para as vias Principais, Secundárias e de Acesso quanto a pista de rodagem, faixa de domínio e recuos para instalação de postes de rede elétrica, para construções, muros e cercas ao longo das vias públicas nas áreas rurais do Município, conforme tabela:*

Vias	Vias	Recuo para	Recuo para	Faixa de	Recuo para	Recuo para
------	------	------------	------------	----------	------------	------------



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 413 – B – Data 20 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	<i>públicas (m)</i>	<i>rede elétrica (m)</i>	<i>cerca comum (m)</i>	<i>Domínio (m)</i>	<i>cerca, muro, grade, alambrado (m)</i>	<i>Construção (m)</i>
<i>Principal</i>	3,5	7	8	10	10	14
<i>Secundária</i>	3	6	7	8	8	12
<i>Acesso</i>	2,5	4	5	6	6	10

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Barbosa, 20 de dezembro de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

## LEI Nº 4.067, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carlos Barbosa autorizado a ratificar e aderir ao Termo de Convênio celebrado entre as Administrações Tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios para instituição do padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e).

Parágrafo único. O Termo de Adesão e Termo de Convênio foram acordados nas condições estabelecidas no anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Executivo regulamentará, no que couber, a aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de dezembro de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

## LEI Nº 4.068, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 413 – B – Data 20 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 3.924, de 14 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A referida contratação tem como objetivo suprir demanda reprimida nas Secretarias da Saúde e de Meio Ambiente, em especial nas fiscalizações, tanto em estabelecimentos comerciais quanto em eventos, visando o cumprimento dos protocolos covid-19 estabelecidos pelo governo do Estado, emissão de Alvarás Sanitários às empresas do Município, vistorias, inspeções, licenciamentos ambientais e demais atribuições atinentes ao cargo.” (NR)*

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 3º, da Lei Municipal nº 3.924, de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O prazo da contratação do profissional será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato Administrativo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.*

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de dezembro de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

**LEI Nº 4.069, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha, a fim de viabilizar procedimentos cirúrgicos de média complexidade, nas condições do Termo e Planilha de Procedimentos anexos, partes integrantes da presente Lei.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 413 – B – Data 20 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

§ 1º A contratação suplementar, com recursos próprios, dos procedimentos de que trata o *caput* dar-se-á extrateto MAC, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano.

§ 2º O Termo de Cooperação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite de 5 (cinco) anos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de dezembro de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

---

## DECRETOS

### **DECRETO Nº 4.003, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o pedido de reequilíbrio financeiro ao Contrato de Concessão, solicitado pela empresa prestadora do serviço de transporte coletivo urbano;

**CONSIDERANDO** a aprovação do reequilíbrio econômico-financeiro pelo Conselho Municipal de Trânsito e Transportes, realizada em reunião datada de 14 de dezembro de 2022, conforme Ata anexa; e

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e II do art. 14, da Lei Municipal nº 2.383, de 31 de março de 2010;

#### **DECRETA:**

Art. 1º A tarifa única da passagem de ônibus para o ano de 2023, prevista na Lei Municipal nº 2.383, de 2010, terá o valor de R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto Municipal nº 3.811, de 14 de dezembro de 2021 nesta mesma data.

Carlos Barbosa, 20 de dezembro de 2022.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 413 – B – Data 20 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

---

## EDITAIS

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022**

O Município de Carlos Barbosa/RS comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sediadas neste Município para a celebração de Termo de Colaboração para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto para cada finalidade descrita abaixo.

Este Chamamento Público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 3.256/2018, de 27 de março de 2018, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no **dia 23 de janeiro de 2023, às 09 horas**, na sala do Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Assis Brasil, nº11, bairro Centro, Município de Carlos Barbosa/RS.

O presente edital estará disponível aos interessados no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil, nº 11, telefone (54) 3461-8834, mediante protocolo, com custo por página, conforme determinado na Tabela VII do Código Tributário Municipal ou, gratuitamente, no site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser dirigidos, por escrito, ao Setor de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes do recebimento dos envelopes, telefone (054) 3461-8834, ou pelo e-mail [licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br](mailto:licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br) em horário de expediente.

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 413 – B – Data 20 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Digitando 011 no campo “número da licitação” e selecionando “Chamamento Público” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2022

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS

**SOLICITAÇÃO Nº** 4444/2022

**DATA:** 09 DE JANEIRO DE 2023

**HORAS:** 09 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ÁREAS PÚBLICAS.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 224 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL Nº 104, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal,

**Torna Público** o resultado PRELIMINAR da classificação para o preenchimento de vagas no Programa Municipal Creche Noturna, de acordo com o Edital nº 97, de 25 de novembro de 2022, referente aos inscritos para o primeiro semestre de 2023, conforme segue:

### Inscrições novas:

Classificação	Inscrição nº	Resultado	Escola
1º	01	Homologada	Pequeno Anjo
2º	02	Homologada	Pequeno Anjo
3º	03	Homologada	Pequeno Anjo
4º	09	Homologada	Pequeno Anjo
5º	07	Não homologada	Pequeno Anjo
6º	08	Não homologada	Pequeno Anjo

### Renovação de Inscrições:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 413 – B – Data 20 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Classificação	Inscrição nº	Resultado	Pequeno Anjo
1º	04	Homologada	Pequeno Anjo
2º	05	Homologada	Pequeno Anjo
3º	06	Homologada	Pequeno Anjo
4º	10	Homologada	Pequeno Anjo

Carlos Barbosa, 15 de dezembro de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

---

## PUBLICAÇÕES

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 096/2022**

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 096/2022, com base no artigo 24, XXVI, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a aquisição de material elétrico para fixação dos braços galvanizados em postes de concreto de iluminação pública, junto ao Cisga, instituído pela Lei Municipal nº 2.633/2011. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 19 de dezembro de 2022. EVERSON KIRCH – Prefeito Municipal.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2022**

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 097/2022, com base no artigo 24, V, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a aquisição de Notebook. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 20 de dezembro de 2022. EVERSON KIRCH – Prefeito Municipal.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2022**

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 098/2022, com base no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação emergencial de cuidador e serviços gerais em regime de plantão e 24 horas quando houver situação de acolhimento na casa de passagem. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 16 de dezembro de 2022. EVERSON KIRCH – Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 413 – B – Data 20 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PODER  
LEGISLATIVO

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 07/2022

A Presidente da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Concede** férias regulamentares, a servidora PAULA ZANETTI BONACINA, assessor jurídico, matrícula nº 061, de 02 de janeiro de 2023 a 22 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2021 a 05 de janeiro de 2022.

Carlos Barbosa, 19 dezembro de 2022.

Lucilene Marchi,  
Presidente da Câmara de Vereadores.

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da Administração Pública  
Municipal

EVERSON KIRCH  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO  
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).